



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATO Nº 037/2020 – PMI

CONTRATO DE ADESÃO AO POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE N.º 017/CETEPI/2020

Contrato de adesão ao Polo INOVALE que entre si celebram o município de **IPIRÁ** e a **FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI**.

MUNICÍPIO DE IPIRÁ, com sede na Rua XV de Agosto, nº 342, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.814.260/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. EMERSON ARI REICHERT**, e a **FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI**, mantenedora do **POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE - INOVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.124.650/0001-37, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bloco II, sala 213, na cidade de Joaçaba/SC, representada por seu Presidente, **FÁBIO LAZZAROTTI**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 660.623.579-00, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a adesão do município ao Polo de Inovação Vale do Rio do Peixe (INOVALE), com fulcro nos seguintes objetivos:
- a) Disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações.
 - b) Contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores.
 - c) Incentivar e orientar a implementação da inovação em empresas estabelecidas do município, que aderirem ao Polo Inovale;
 - d) Propiciar um ambiente favorável para a atração e fixação de empresas inovadoras no município e na região do Meio Oeste de Santa Catarina.
 - e) Promover a articulação entre empresas, entidades e demais organizações parcerias para a integração de ações de desenvolvimento do Polo.

Cláusula Segunda: DA FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento será operacionalizado por intermédio de empresas e organizações parceiras e/ou associadas ao Polo INOVALE, visando a articulação entre os atores envolvidos para a integração de ações de desenvolvimento do Polo, bem como para o incremento do empreendedorismo inovador no município.

2.2. Para a operacionalização do objeto, a CONTRATADA, por meio de serviço próprio e de sua rede de parceiros, desenvolverá ou disponibilizará o acesso a vários serviços, conforme segue:

- a) **Conexão** com centros de desenvolvimento da inovação (Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT's, startups, empresas de base tecnológica, laboratórios, órgãos de fomento) e investidores;
- b) **Conexão e facilitação de acesso a serviços de apoio aos empreendimentos inovadores do município com parceiros nacionais e apoiadores institucionais**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

como a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC, Associação Comercial e Industrial do Oeste de Santa Catarina – Acioc; Associação dos Municípios do Meio Oeste de Santa Catarina – Ammoc; Epagri, Instituto Federal Catarinense e Incubadora Tecnológica de Luzerna, Sebrae, Sistema Fiesc, Unoesc e demais parceiros que o Polo Inovale vier a celebrar parceria durante a vigência deste contrato;

- c) **Conexão e facilitação de acesso a serviços de desenvolvimento *startups* do município com parceiros internacionais** como o Valle Innovation, Inc. (EUA), com sede em San Francisco (CA), em habitats de inovação do **Vale do Silício**;
- d) **Acesso** a cursos de capacitação, visitas técnicas, eventos e demais oportunidades de negócio e parcerias promovidas pelo Polo Inovale;
- e) **Inserção e divulgação** da imagem institucional do município e de seus empreendimentos e *habitats* de inovação por meio do *site* do Polo Inovale e demais canais de divulgação de acesso do Polo.

Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente contrato de adesão terá vigência de março de 2020 a dezembro de 2020, a partir da assinatura do mesmo.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante municipal e demais agentes municipais de inovação, que poderão participar de oficinas de capacitação, mediante adesão, e auxiliarão na articulação e implementação das atividades do subitem 2.2 acima.

3.3. Quaisquer acréscimos, alterações ou disposições especiais do presente contrato deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, podendo incidir contrapartida financeira do município.

Cláusula Quarta: DA CONTRAPARTIDA ECONÔMICA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para a execução e operacionalização do presente objeto, conforme cláusulas primeira e segunda, a **CONTRATANTE** assume as seguintes obrigações como contrapartida econômica:

- a) Indicar e incentivar representantes municipais ou vinculados a organizações sociais ou comerciais do município para participação de eventos, que serão promovidos pelo Polo INOVALE, Unoesc e demais parceiros do Polo;
- b) Prestar as informações e orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, com atenção aos dados do município para integrar o Centro de Inteligência Regional;
- c) Prestar apoio administrativo, operacional e de divulgação das ações e resultados do Polo INOVALE, por meio de cessão eventual de serviços de secretaria, uso de salas de reuniões, projetor multimídia, serviços de cópias e demais atividades de rotina;
- d) Alocar um representante do município, vinculado à prefeitura, para acompanhar e auxiliar o desenvolvimento do trabalho conforme definido nas cláusulas primeira e segunda.

Cláusula Quinta: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

1. Por meio de serviço próprio ou de seus parceiros executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta do projeto;
2. Fornecer relatórios ou apresentações periódicas, correspondentes aos serviços prestados e/ou resultados obtidos;
3. Responsabilizar-se pelas despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho das ações especificadas no subitem 2.2 do presente contrato de adesão.

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que finalize eventual atividade de contrapartida econômica que esteja em andamento, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pela **CONTRATADA**, se a **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

Cláusula Sétima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

Todos os entendimentos e mudanças sobre a presente avença, bem como comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

Cláusula Oitava: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente documento, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo e, a todo ato presente, para que surta seus jurídicos efeitos.

Ipirá, 04 de março de 2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATANTE:

**Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal de Ipirá**

CONTRATADO:

**Fábio Lazzarotti
Presidente da Fundação CETEPI**

Testemunhas:

Nome: Marilene Janete da Silva Borges
CPF: 682.751.880-91

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09